



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.**

Altera a Lei Municipal nº 5.541, de 07 de abril de 2015, que Autoriza o Poder Executivo receber em doação, 01 (um) imóvel de propriedade da Empresa L.G.L Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 1º Altera o Termo de Recebimento e o Croqui dispostos no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.541, de 07 de abril de 2015, passando a vigorar os anexos nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

### **TERMO DE RECEBIMENTO**

**DECLARO** o recebimento do imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Osório sob o nº 103.481 do Livro 2 RG, com largura de 14,00 (quatorze) metros e área aproximada de 4.418,36 m<sup>2</sup> (quatro mil quatrocentos e dezoito metros e trinta e seis décimos quadrados), da Empresa L.G.L. Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.524.023/0001-47, estabelecida na Rua Manoel Marques da Rosa, nº 246, sala 102, em Osório-RS.

Osório, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

L.G.L Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
CNPJ nº 07.524.023/0001-47



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando a Egrégia Câmara para apreciação e posterior deliberação dos nobres Vereadores visa alterar o Termo de Recebimento e o Croqui dispostos na Lei Municipal nº 5.541, de 07 de abril de 2015, tendo em vista o erro material constante na referida Lei.

As áreas das ruas estão incorretas, o croqui (parte integrante da Lei) não contempla as seguintes áreas:

- Rua Cel. Reduzino Pacheco – faltou a chegada na avenida Ildefonso Simões Lopes, entre o lote 12 da quadra 95 e o lote 1 da quadra 242.
- Rua General Osório – faltou a chegada na rua Miguel Luiz Isoppo, entre o lote 13 da quadra 242 e o lote 1 da quadra 243;

Pelos motivos acima expostos, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de maio de 2020.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão,  
Prefeito Municipal